



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

REGIÃO E DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES

DATA: 12 DE JUNHO DE 2012

COMARCA DE QUIXERÉ/CE

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – SERVENTIA Nº.
118004**

CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA (CNS): 137083.

RELATÓRIO

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº. 19/2012 - CGJ foi realizada na Comarca de Quixeré no dia 12 de junho de 2012 nas Serventias Extrajudiciais, relativamente à Região E de Correições e Inspeções, gestão 2011/2013. Coube a esta Auditoria proceder ao exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelas Serventias Extrajudiciais ao FERMOJU – Fundo de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário, de conformidade com o disposto no artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIXERÉ tem as seguintes atribuições: Serviços Notariais e Tabelionato de Notas, Lavratura de Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis.

Data da última inspeção: 23/08/2006

A primeira providência adotada no ensejo desta Inspeção, realizada na data já referenciada, com início às 13h:30min na sede do Cartório, objetivou a atualização do cadastro, cujo formulário foi preenchido pela Titular da Serventia, contendo os dados do Cartório, os dados pessoais da Titular e dos Substitutos (**Doc. 01**). Foram solicitados, ainda, na ocasião, os respectivos atos de nomeação e portarias de designação, os quais estão abaixo transcritos:





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

TITULAR: Márcia Maria Vieira e Silva Diógenes, RG n.º. 457.231 – SSP-CE e CPF n.º. 430.450.653-68. Foi nomeada por Ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do TJCE, datado de 28/07/1998, publicado no Diário da Justiça de 30/07/1998 (**Doc. 02**), para exercer a titularidade do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Quixeré, em virtude de haver sido aprovada e classificada em Concurso Público.

ESCREVENTE SUBSTITUTA: Maria Leidiana Lima Sousa, RG n.º. 3398203 – SSP-CE e CPF n.º. 949.375.323-91. Foi designada Escrevente Substituta por meio da Portaria n.º. 003/05 (**Doc. 03**), datada de 11/04/2005, publicada no Diário da Justiça de 09/05/2005 (**Doc. 04**), da lavra do então Juiz de Direito, Dr. Josias Nunes Vidal.

O Termo de Compromisso da Titular foi disponibilizado a esta Auditoria, na conformidade do disposto nos arts. 430 e 431 da Lei n.º. 12.342/94 - Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará (**Doc. 05**). A Escrevente Substituta, todavia, não apresentou o respectivo documento, em face do que foi orientada a providenciar junto ao Fórum da Comarca de Quixeré, encaminhando, em seguida, cópia à CGJ.

Por determinação da Excelentíssima Desembargadora Corregedora foi entregue àquela Serventia uma edição do Provimento n.º. 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará. Apesar da tabela de emolumentos encontrar-se em local visível e de fácil acesso ao público, nos termos do disposto no art.10, VII, do aludido Provimento e do art. 30, VII, da Lei 8.935/94, esta Auditoria forneceu uma nova tabela de emolumentos, em vigor desde 02 (dois) de janeiro de 2012, para facilitar o manuseio dos Serventuários do Cartório. Do mesmo modo, fez a entrega de uma outra tabela, em forma de cartaz, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, no sentido de facilitar a leitura pelos interessados.





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

Foram entregues, ainda, cópias dos seguintes documentos:

- **Lei Estadual nº. 14.861/2011**, que torna obrigatória a afixação, nas dependências dos Serviços Notariais do Estado, de cartaz contendo informação acerca do direito de se realizar separação e divórcio consensual por meio de escritura pública;
- **Portaria nº. 03/2006 desta Corregedoria**, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registradores Públicos;
- **Provimento nº. 01/2008 – CGJ**, proibindo a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora do serviço notarial;
- **Provimento nº. 01/2011 – CGJ**, institui regulamentação específica sobre os Ofícios de Registro de Distribuição no Estado do Ceará;
- **Ofício Circular nº. 09/2010 – CGJ**, orientações atinentes à adoção de providências a serem implementadas no âmbito das serventias extrajudiciais;
- **Portaria nº. 820/2009 – TJCE**, que dispõe sobre a redução ou dispensa de custas e emolumentos devidos por atos praticados pelos cartórios relativos a empreendimentos imobiliários no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida”;
- **Portaria nº. 1.874/2011 – TJCE**, que atualiza as tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE).

Esta Auditoria verificou mediante um “Roteiro” pré-estabelecido, algumas informações para saber se o Cartório vem cumprindo as normas vigentes editadas pela Corregedoria Geral da Justiça e FERMOJU, e se dispõe de todos os livros obrigatórios, no sentido de prestar orientações aos Tabeliães e Oficiais **(Doc. 06)**.

Verificaram-se, por amostragem, a contagem dos atos praticados e a situação formal dos livros constantes no Cartório, referentes ao período de 30/01/2012 a 01/06/2012, com o objetivo de se examinar a retidão das informações prestadas ao FERMOJU, resultando na comprovação da transmissão dos dados através do próprio Cartório, por intermédio do sistema SISGUIA Extrajudicial **Online**, instituído através do Provimento nº.15/2008 do Fermoju, datado de 24 de novembro de 2008 **(Doc. 07)**.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

Em pesquisa realizada no SISGUIA – Sistema de Controle e Arrecadação do FERMOJU foi constatado que o Cartório está em situação regular com os seus recolhimentos perante o Fundo (**Doc. 08**).

A Titular foi orientada a informar ao Fermoju, em Guia Complementar relativamente ao período verificado na inspeção, os seguintes atos: 01 (uma) Escritura de Compra e Venda, 03 (três) Escrituras de Atos Diversos e 02 (dois) Registros de Imóveis.

Quanto aos selos, estão sendo aplicados e utilizados corretamente, obedecendo à seqüência dos números de série da remessa recebida pela Serventia, os mantendo sob boa guarda e conservação.

O Cartório possui os seguintes livros referentes às suas atribuições: Procuраções (Livro nº. 13), Escrituras de Compra e Venda (Livro nº. 01), Escrituras de Atos Diversos (Livro nº. 01), Testamento (Livro nº. 01), Registro de Títulos e Documentos (Livros nºs. B-28, 29 e 30), Protocolo de Registro de Títulos e Documentos (Livro nº. A-01), Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro nº. A-03), Apontamento de Protesto de Títulos (Livro nº. 01), Instrumento de Protesto de Títulos (Livros nºs. 05 e 06) e Protocolo de Imóveis (Livro nº. 01).

A Titular da serventia foi, ainda, orientada a encadernar os livros do Cartório sempre com capa dura, quando encerrados, proporcionando, assim, uma maior segurança aos mesmos.

Na ocasião, esta Auditoria reiterou à Tabeliã a recomendação contida no Ofício Circular nº. 90, de 20/08/2010, desta Corregedoria Geral da Justiça, no sentido de que os Cartórios de Registros de Imóveis encaminhem trimestralmente à CGJ, por meio do endereço eletrônico – terras.estrangeiros@tjce.jus.br, a relação das aquisições de terras rurais por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras, bem como por pessoa jurídica brasileira da qual participem, a qualquer título, pessoas estrangeiras físicas ou jurídicas que possuam a maioria do seu capital social e residam ou tenham sede no exterior ou a declaração negativa de tais atos, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 5.709/71, mormente os constantes nos arts. 10, 11 e 12.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

Constataram-se, do ponto de vista formal, algumas irregularidades, em razão do que foram prestadas as seguintes orientações: providenciar junto ao Fórum da Comarca de Quixeré, o Termo de Compromisso da Escrevente Substituta da serventia, enviando, na sequência, cópia à CGJ; o encerramento diário do Livro de Apontamento de Protesto de Títulos, devendo constar o número de títulos apresentados no dia; a rubrica nas folhas dos livros em geral.

A Titular do Cartório foi indagada sobre a prática da Lei nº. 11.441/2007, que possibilita a realização de inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, tendo informado que já praticou 06 (seis) divórcios.

Esta Auditoria orientou a Tabeliã para que sempre consulte o Diário da Justiça Eletrônico, com vistas a manter uma constante atualização dos serventuários no tocante a expedição de Provimentos, Resoluções e Portarias emanados do Tribunal e da Corregedoria Geral da Justiça.

O Cartório funciona em imóvel alugado. O horário de atendimento é de 07h:30min às 12h:00min e de 13h:30 às 16h:30min. A serventia é identificada através de pintura na sua fachada. O local é simples, mas adequado à prestação dos serviços oferecidos à comunidade local. Constam afixados em flanelógrafo, os Editais e a Tabela de Emolumentos. O espaço é dotado de forro, ventilação natural, ambiente climatizado e banheiro. A serventia dispõe, ainda, de sala reservada para a Titular.

Verificou-se, mais, que a aludida Serventia possui os equipamentos necessários para a prestação adequada dos serviços. O Cartório está informatizado, possuindo 03 (três) computadores, 03 (três) impressoras jato de tinta, 01 (um) aparelho de fax e 01 (uma) copiadora. Possui alguns utensílios, como: 03 (dois) birôs, 02 (duas) estantes de aço e 02 (dois) armários de madeira, que servem também como arquivo.

Em face do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca, a fim de que tome conhecimento das constatações ora apresentadas e adote as providências cabíveis, com observância ao Provimento nº. 06/2007 desta douta Casa Censora.





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

À superior consideração da Excelentíssima Senhora
Desembargadora Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Auditoria, em 28 de junho de 2012.


ARAKEN SEDRIM DE AGUIAR NETO
Auditor da CGJ